

ROBERTO  
1502



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

ROBERTO KANDIA & COMPANHIA

2019.14.01082-18

Ant. Teles Ferreira

DISTRIBUIÇÃO

DT. 1800 de

5-11-41

D. D. U. 2066

de 9-2-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1800

5 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.502, referente a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. ANTÔNIO TELES FERREIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,  
D.O. de 19-11-41 fs. 21746  
A. B. S. L.

*Apuro em causa de hoje  
Rio, 2-2-942  
a) L. P. P.  
H. D.  
P. F. 1*

### R E L A T Ó R I O

ANTÔNIO TELES FERREIRA, apresentou a esta Comissão, em obediência ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos, referentes à chacara com benfeitorias, sita à rua Orzinda, em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai:

- a) - uma certidão passada em 14/4/1939 pelo Tabelião do 11º Ofício desta Capital, da escritura pública lavrada a fls. 86 verso do Livro nº 274, do seu Cartório, em DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE, pela qual o requerente comprou a ANTÔNIO SILVERIO DE ALVARENGA e sua mulher, dona ANA CHAVES DE ALVARENGA, a referida chacara, compreendendo uma área de -- 105 500 m2 de terras;
- b) - uma certidão passada em DEZOITO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Oficial do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, de ter sido transcrita no Livro nº 3-J, a fls. 79 e sob o nº 1.462, em TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE, a escritura de compra e venda acima indicada;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 51 verso, do Livro nº 244, do Cartório do 10º Ofício desta Capital, em VINTE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pela qual JOSÉ VIEIRA MARTINS FILHO e sua mulher, dona SUZANA VIEIRA MARTINS, dona MARIA ANTONIETA MARTINS LEÃO TEIXEIRA e seu marido, FLÁVIO DE CARVALHO LEÃO TEIXEIRA, dona PERILA MARTINS DE CARVALHO e seu marido, Dr. JARBAS DE CARVALHO, venderam ao Dr. ANTÔNIO SILVERIO DE ALVARENGA a chacara já referida, tendo sido a escritura transcrita sob o nº 3.535, a fls. 48, do Livro 3-G, do Registro de Imóveis de Barra do

- 2 -

Pirai.

Solicitadas informações à D.T.C., sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem elas compreendidas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do citado Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, pelo que deve ser remetido o presente processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1942.

---

Plínio de Freitas Travassos

- Relator -

R E L A T Ó R I O

ANTÔNIO TELES FERREIRA, apresentou a esta Comissão, em obediência ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos, referentes à chacara com benfeitorias, sita à rua Orzinda, em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Pirai:

- a) - uma certidão passada em 14/4/1939 pelo Tabelião do 11° Ofício desta Capital, da escritura pública lavrada a fls. 86 verso do Livro n° 274, do seu Cartório, em DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE, pela qual o requerente comprou a ANTÔNIO SILVERIO DE ALVARENGA e sua mulher, dona ANA CHAVES DE ALVARENGA, a referida chacara, compreendendo uma área de -- 105 500 m<sup>2</sup> de terras;
- b) - uma certidão passada em DEZOITO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Oficial do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, de ter sido transcrita no Livro n° 3-J, a fls. 79 e sob o n° 1.462, em TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE, a escritura de compra e venda acima indicada;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 51 verso, do Livro n° 244, do Cartório de 10° Ofício desta Capital, em VINTE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pela qual JOSÉ VIEIRA MARTINS FILHO e sua mulher, dona SUZANA VIEIRA MARTINS, dona MARIA ANTONIETA MARTINS LEÃO TEIXEIRA e seu marido, FLÁVIO DE CARVALHO LEÃO TEIXEIRA, dona PERILA MARTINS DE CARVALHO e seu marido, Dr. JARBAS DE CARVALHO, venderam ao Dr. ANTÔNIO SILVERIO DE ALVARENGA a chacara já referida, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 3.535, a fls. 48, do Livro 3-0, do Registro de Imóveis de Barra do

- 2 -

Pirai.

Solicitadas informações à D.T.C., sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem elas compreendidas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do citado Decreto-Lei n° 895, de 26/11/938, pelo que deve ser remetido o presente processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1942.

---

Plínio de Freitas Travassos

- Relator -

(Decreto-Lei 893)

Of. 2066

9

de Fevereiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.502, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. ANTÔNIO TELES FERREIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 18-2-42 fls. 2458  
 G. B. B.

PCERTT - 1.502 - Requerente: ANTÔNIO TELES FERREIRA, terras em Mendes, trimônio nacional o, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem a chacara sita à rua Orzinda, em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, com a área de 105 500 m2, de propriedade do requerente, tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Terras e Colonização de que ditas terras estão localizadas na sesmaria da Manoel de Sá Barbosa, já estudada pela Comissão em processo anterior. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."